

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SEMAD Nº 48/2015 EM, 22 DE JUNHO DE 2015

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DELEGADAS DE ACORDO COM O DECRETO Nº 054/2013 E COM FULCRO NO ART. 150 DA LEI Nº 365, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1996.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO DE 03 (TRÊS) MESES ao Servidor Municipal **VICENTE MARZANI ALVES DE MIRANDA**, Médico Plantonista, Matrícula nº 2571, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de **03/04/2010 à 02/04/2015**, conforme Processo Administrativo nº 3905/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação no átrio público, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de **04/09/2015**.

RICARDO SILVA LOPES

Secretário Municipal de Administração
Port. 006/2013

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SEMAD Nº 049/2015 EM, 25 DE JUNHO DE 2015

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DELEGADAS DE ACORDO COM O DECRETO Nº 054/2013 E COM FULCRO NO ART. 74 DA LEI Nº 365, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1996.

CONSIDERANDO os pareceres da Junta Médica e da Procuradoria Geral, no Processo nº 2492/2015;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO a Servidora Municipal, **HELENA MOZER SOUZA**, Agente de Serviços Gerais, Matrícula 9364, lotada na Secretaria Municipal de Administração, **em caráter definitivo**, de forma compatível ao atestado de saúde constante no Processo Administrativo nº 2492/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação no átrio público, surtindo seus efeitos a partir de **25/06/2015**.

RICARDO SILVA LOPES

Secretário de Administração
Port. 006/2013

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SEMAD Nº 050/2015 EM, 25 DE JUNHO DE 2015

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DELEGADAS DE ACORDO COM O DECRETO Nº 054/2013 E COM FULCRO NO ART. 74 DA LEI Nº 365, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1996.

CONSIDERANDO os pareceres da Junta Médica e da Procuradoria Geral, no Processo nº 2442/2015;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO a Servidora Municipal, **MARIA DE SOUZA BENTO**, Agente de Serviços Gerais, Matrícula 269, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **em caráter temporário pelo período de 2(dois) anos**, de forma compatível ao atestado de saúde constante no Processo Administrativo nº 2442/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação no átrio público, surtindo seus efeitos a partir de **01/07/2015**.

RICARDO SILVA LOPES

Secretário de Administração
Port. 006/2013

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SEMAD Nº 051/2015 EM, 25 DE JUNHO DE 2015

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DELEGADAS DE ACORDO COM O DECRETO Nº 054/2013 E COM FULCRO NO ART. 97 DA LEI Nº 365, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1996.

CONSIDERANDO o teor da Certidão emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS;

RESOLVE:

Art. 1º - AVERBAR, para efeito de aposentadoria, em ficha funcional da Servidora Municipal **MARIALBAMESSIAS MACABÚ ARAUJO**, Professora A, Matrícula 0742, o TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, de 687 (seiscentos e oitenta e sete) dias de serviços prestados a outros órgãos, correspondentes a **1 (um) ano, 10 (dez) meses, 22 (vinte e dois) dias**, conforme requerido através do Processo Administrativo nº 5352/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação no átrio público, revogadas as disposições em contrário.

RICARDO SILVA LOPES

Secretário de Administração
Port. 006/2013



Jornal Oficial do Município de Casimiro de Abreu

Edição nº CDLXXVII - 14 de julho de 2015 Jornalista responsável: Guilherme Duarte



Resolução do CMAS Nº. 015 /2015.

EMENTA: Aprovação da proposta nº. 023053/2015 Emenda Parlamentar nº. 23970008 da autoria do Deputado Hugo Leal, para ser utilizado na Estruturação da Rede de Proteção Especial.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Casimiro de Abreu-RJ no exercício das competências legais que lhe confere a Lei nº. 326/96, em sua 171ª Reunião Ordinária, realizada em 07 de julho de 2015, das prerrogativas legais que lhe confere.

CONSIDERANDO as informações apresentadas pela assessoria do Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO a análise realizada pelo Conselho Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a proposta nº. 023053/2015 Emenda Parlamentar 23970008 da autoria do Deputado Hugo Leal, no valor de R\$ 300.000,00 para ser utilizado na Estruturação da Rede de Proteção Especial.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da presente data.

Casimiro de Abreu, 13 de julho de 2015.

Marcos Roberto Ribeiro Teixeira
Presidente do CMAS/CA
Portaria Nº. 1.034 de 24/10/2014
Organização Não Governamental

NOTIFICAÇÃO**Processo Administrativo nº 3563/2015****Município de Casimiro de Abreu**Notificado (a): **FABIO MELENGATE CURVÃO**

Local da Diligência: Avenida Paula Lemos nº 425 – Apart. 101 -
Mutuá
São Gonçalo/RJ

Finalidade: Comparecer na Procuradoria Geral do Município no dia **30/07/2015, às 10h30min**, a fim de prestar esclarecimentos referentes ao processo administrativo acima mencionado, sito à rua: Nilo Peçanha nº 176, centro, Casimiro de Abreu/RJ, referente ao processo administrativo de inquérito administrativo instaurado através da Portaria nº 520/2015.

Casimiro de Abreu, 09 de julho de 2015

Viviane da Penha Gonçalves Vieira Ezequiel
Presidente da Comissão

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Processo nº 042/2015

Conforme justificativas técnicas e parecer jurídico, nos termos do Artigo 25 inciso III da lei 8.666/93 e alterações, declaro que a Inexigibilidade de Licitação é para a contratação da empresa EVELIN N SANTOS ME, CNPJ Nº 10.823.361/0001-91, estabelecida na Rua Principal, 315 – Loja 01 – Aquarius – Cabo Frio – RJ, especializada em shows artísticos com o artista Mauro José da Costa Jr, para atender as necessidade da Fundação Cultural Casimiro de Abreu, em evento no dia: 26/06/2015, no valor total de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais).

Casimiro de Abreu, 16 de junho de 2015.

Luis Gustavo Silva Marchiori
Pres. da Fundação Cultural Casimiro de Abreu
Port. 0045/2013

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Processo nº 042/2015

Ratifico a inexigibilidade de licitação, nos termos do Artigo 26 da lei 8.666/93 e alterações, conforme parecer técnico e jurídico para a contratação da empresa EVELIN N SANTOS ME, CNPJ Nº 10.823.361/0001-91, estabelecida na Rua Principal, 315 – Loja 01 – Aquarius – Cabo Frio – RJ, especializada em shows artísticos com o artista Mauro José da Costa Jr, para atender as necessidade da Fundação Cultural Casimiro de Abreu, em evento no dia: 26/06/2015, no valor total de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais).

Casimiro de Abreu, 16 de junho de 2015.

Luis Gustavo Silva Marchiori
Pres. da Fundação Cultural Casimiro de Abreu
Port. 0045/2013

Extrato de Instrumento Prestação de Serviços

Instrumento: Contrato nº. 008/2015, Assinado em 25/06/2015. Partes: Fundação Cultural Casimiro de Abreu e EVELIN N SANTOS ME, Prazo Contratual: Data da apresentação, Fundamento Legal: Art. 25 Inciso III, Lei Federal nº. 8.666/93 Objeto: Apresentação musical do artista Mauro José da Costa Jr Casimiro de Abreu, para atender as necessidades da Fundação Cultural Casimiro de Abreu. Valor total: R\$ 12.000,00 (Doze mil reais), Processo nº. 042/2015. Origem: Fundação Cultural Casimiro de Abreu.

Luis Gustavo Silva Marchiori
Pres. da Fundação Cultural Casimiro de Abreu
Port. 0045/2013

REPUBLICADO POR ERRO DE DIGITAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 525, DE 22 DE MAIO DE 2015

Dispõe sobre a prorrogação da validade do concurso público, realizado através dos editais 001/2013 e 002/2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS PREVISTAS NO ARTIGO 79, INCISO VII DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

CONSIDERANDO o disposto no item 1.3 do Edital de Concurso Público nº 001/2013 e nº 002/2013, que dispõe sobre a validade do Concurso Público;

CONSIDERANDO que o Concurso Público regulado pelos Editais nº 001/2013 e nº 002/2013, homologado em 16 de julho de 2013, conforme portaria Decreto nº 105/2013 do Gabinete do Prefeito;

DECRETA:

Art. 1º Fica PRORROGADO o prazo de validade do CONCURSO PÚBLICO concernente aos Editais nº 001/2013 e nº 002/2013 pelo prazo de 02 (dois) anos, contados a partir de 17 de julho de 2015.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir da data fixada pelo artigo anterior.

ANTÔNIO MARCOS DE LEMOS MACHADO
PREFEITO

EXPEDIENTE

O **Jornal Oficial do Município de Casimiro de Abreu** é uma publicação da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, criado pela Lei 1291 de 14 de maio de 2009.
Prefeito Municipal: Antônio Marcos de Lemos Machado
Impressão: Gráfica própria - Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu
Endereço: Rua Padre Anchieta 234, Centro - Casimiro de Abreu - RJ
CNPJ: 29115458/0001-78
Tiragem: 1500 exemplares
Jornalista Editor: Guilherme Henrique da Silva Duarte
Número de registro: 30277/RJ

NOTIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 3937/2015
Município de Casimiro de Abreu
Notificado (a): IRIS MORAES DA SILVA
Local da Diligência: Avenida Rui Barbosa nº 313 – Bloco 02 – Apart. 02 Centro Macaé/RJ
Finalidade: Comparecer na Procuradoria Geral do Município no dia **30/07/2015**, às **10h00min**, a fim de prestar esclarecimentos referentes ao processo administrativo acima mencionado, sito à rua: Nilo Peçanha nº 176, centro, Casimiro de Abreu/RJ, referente ao processo administrativo de inquérito administrativo instaurado através da Portaria nº 523/2015.

Casimiro de Abreu, 09 de julho de 2015

Viviane da Penha Gonçalves Vieira Ezequiel
Presidente da Comissão

NOTIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 2966/2015
Município de Casimiro de Abreu
Notificado (a): LARISSA TEIXEIRA DA SILVA
Local da Diligência: Rua: Do Arraia s/n - Quadra 01 – Lote 06 – Unamar Cabo Frio/RJ
Finalidade: Comparecer na Procuradoria Geral do Município no dia **30/07/2015**, às **11h30min**, a fim de prestar esclarecimentos referentes ao processo administrativo acima mencionado, sito à rua: Nilo Peçanha nº 176, centro, Casimiro de Abreu/RJ, referente ao processo administrativo de inquérito administrativo instaurado através da Portaria nº 519/2015.

Casimiro de Abreu, 13 de julho de 2015

Viviane da Penha Gonçalves Vieira Ezequiel
Presidente da Comissão

NOTIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 3938/2015
Município de Casimiro de Abreu
Notificado (a): MARCOS ANTONIO BARBOSA DA SILVA
Local da Diligência: Rua: Diogo nº 46 – Casa 01 – Distrito de Tamoios – Loteamento Samburá – Cabo Frio/RJ
Finalidade: Comparecer na Procuradoria Geral do Município no dia **30/07/2015**, às **11h00min**, a fim de prestar esclarecimentos referentes ao processo administrativo acima mencionado, sito à rua: Nilo Peçanha nº 176, centro, Casimiro de Abreu/RJ, referente ao processo administrativo de inquérito administrativo instaurado através da Portaria nº 524/2015.

Casimiro de Abreu, 09 de julho de 2015

Viviane da Penha Gonçalves Vieira Ezequiel
Presidente da Comissão

Resolução nº 33/2015 Casimiro de Abreu, 08 de julho de 2015.

O Secretário Municipal de Saúde de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o teor das Resoluções de nº 42/2014 e 06/2015;

Resolve:

Art. 1º - Excluir, Joana D'arc de Lima Corrêa, COREN Nº 179520 – Coordenadora de Enfermagem - da Comissão de Humanizassus do Hospital Municipal Ângela Maria Simões Menezes;

Art. 2º - Incluir, Jorge Antônio Lopes de Figueiredo, COREN Nº 291274 – Coordenador de Enfermagem - na Comissão de Humanizassus do Hospital Municipal Ângela Maria Simões Menezes;

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário, surtindo efeitos retroativos à 01/07/2015.

Edson Mangefesti Franco
Secretário Municipal de Saúde
Port. 516/2014

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº. 027/2015

O Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Casimiro de Abreu – RJ, nomeado através da Portaria nº 1522/2013, de 22 de Outubro de 2013 e prerrogativas previstas na Lei Municipal nº. 833 de 13 de Novembro de 2003, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **ANA MARIA SILVA DO NASCIMENTO**, Agente Administrativo, matrícula nº 078, como substituto do Chefe do Setor de Almoxarifado e Patrimônio, pelo período de 01/07/2015 a 30/07/2015, por motivo de férias do titular, com as vantagens previstas no artigo 38, § 5º da Lei nº 1092 de 22 de dezembro de 2006.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir de 01 de julho de 2015.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Casimiro de Abreu, 06 de julho de 2015.

ELIEZER CRISPIMPINTO
Presidente do **Águas de Casimiro**
Portaria nº 1522/2013

Extrato de Empenho**CONTRATO DE COMPRA**

Processo nº.:005/2015 **Empenho nº.:** 008/15
Contratante:Fundação Municipal Casimiro de Abreu, sito a Estrada Eduardo Zacuc Tahã, s/nº-Km2-Primeiro Distrito-Casimiro de Abreu-RJ-Cep.:28860-000
Contratada: **W.V.DE CASIMIRO AUTO CENTER LTDA.ME**, situada a Travessa BR 101,257/Pedro Bastos- Casimiro de Abreu- RJ- CEP.: 28.860-000.

CNPJ.: 04.264.736/0001-28

Valor: R\$ 4.462,24 (quatro mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e vinte e quatro centavos). **Condições de pagamento:** Em até 30(trinta) dias após emissão da nota fiscal eletrônica. **Objetivo:** Aquisição de peças para manutenção do veículo FIAT/STRADA 1.4 Flex **Dotação Orçamentária:** 04.122.001.2.001 **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.99.00.00.01.0109 **Origem do pedido:** Fundação Municipal Casimiro de Abreu

Alcyr Neves
Presidente da Fundação Municipal Casimiro de Abreu
Mat.: 10257/13

NOTIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 6193/2014
Município de Casimiro de Abreu
Notificado (a): MARIA CÉLIA DE SOUZA AZEREDO FRANCO
Local da Diligência: Rua: Francisco Lopes nº 390 – Vale das Palmeiras Casimiro de Abreu/RJ

Finalidade: Comparecer na Procuradoria Geral do Município no dia **16/07/2015**, às **10h00min**, a fim de prestar esclarecimentos referentes ao processo administrativo acima mencionado, sito à rua: Nilo Peçanha nº 176, centro, Casimiro de Abreu/RJ, referente ao processo administrativo de inquérito administrativo instaurado através da Portaria nº 519/2015.

Casimiro de Abreu, 09 de julho de 2015

Viviane da Penha Gonçalves Vieira Ezequiel
Presidente da Comissão

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº. 028/2015

O Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Casimiro de Abreu – RJ, nomeado através da Portaria nº 1522/2013, de 22 de Outubro de 2013 e prerrogativas previstas na Lei Municipal nº. 833 de 13 de Novembro de 2003, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **ALEXANDRE DE OLIVEIRA PINTO**, Leiturista, matrícula nº 013, técnico em contabilidade, como substituto do Chefe do Setor de Contabilidade, pelo período de 01/07/2015 a 30/07/2015, por motivo de férias do titular, com as vantagens previstas no artigo 38, § 5º da Lei nº 1092 de 22 de dezembro de 2006.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir de 01 de julho de 2015.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Casimiro de Abreu, 06 de julho de 2015.

ELIEZER CRISPIMPINTO
Presidente do **Águas de Casimiro**
Portaria nº 1522/2013

Resolução nº 37/2015 Casimiro de Abreu, 08 de julho de 2015.

O Secretário Municipal de Saúde de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o teor das Resoluções de nº 18/2014 e 07/2015;

Resolve:

Art. 1º - Fazer as seguintes alterações na composição da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar do Hospital Municipal Ângela Maria Simões Menezes;

Excluir:

- Joana D'arc de Lima Corrêa, COREN Nº 179520, Coordenadora de Enfermagem;

Incluir:

- Dra. Jana Lopes Gomes Azevedo, CRM Nº 52-87514-7, Médico - Executora;

- Jorge Antônio Lopes de Figueiredo, COREN Nº 291274, Coordenador de Enfermagem.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário, surtindo efeitos retroativos à 01/07/2015.

Edson Mangefesti Franco
Secretário Municipal de Saúde
Port. 516/2014

Resolução nº 31/2015 Casimiro de Abreu, 08 de julho de 2015.

O Secretário Municipal de Saúde de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o teor da Resolução de nº 22/2015;

Resolve:

Art. 1º - Excluir, Henrique Costa Ferreira, CRM Nº 52-92489-0, Médico, da Comissão de Ética Médica do Hospital Municipal Ângela Maria Simões Menezes;

Art. 2º - Incluir, Felipe Durski, CRM Nº 52-97513-7, Médico, na Comissão de Ética Médica do Hospital Municipal Ângela Maria Simões Menezes;

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário, surtindo efeitos retroativos à 02/07/2015.

Edson Mangefesti Franco
Secretário Municipal de Saúde
Port. 516/2014

Resolução nº 29/2015 Casimiro de Abreu, 08 de julho de 2015.

O Secretário Municipal de Saúde de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o teor das Resoluções de nº 37 e 43/2014;

Resolve:

Art. 1º - Excluir, Joana D'arc de Lima Corrêa, COREN Nº 179520 – Coordenadora de Enfermagem - da Comissão de Ética e de Qualidade do Hospital Municipal Ângela Maria Simões Menezes;

Art. 2º - Incluir, Jorge Antônio Lopes de Figueiredo, COREN Nº 291274 – Coordenador de Enfermagem - na Comissão de Ética e de Qualidade do Hospital Municipal Ângela Maria Simões Menezes;

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário, surtindo efeitos retroativos à 01/07/2015.

Edson Mangefesti Franco
Secretário Municipal de Saúde
Port. 516/2014

Resolução nº 30/2015 Casimiro de Abreu, 08 de julho de 2015.

O Secretário Municipal de Saúde de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o teor da Resolução de nº 21/2015;

Resolve:

Art. 1º - Excluir, Joana D'arc de Lima Corrêa, COREN Nº 179520 – Coordenadora de Enfermagem - da Comissão de Ética na Enfermagem do Hospital Municipal Ângela Maria Simões Menezes;

Art. 2º - Incluir, Jorge Antônio Lopes de Figueiredo, COREN Nº 291274 – Coordenador de Enfermagem - na Comissão de Ética na Enfermagem do Hospital Municipal Ângela Maria Simões Menezes;

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário, surtindo efeitos retroativos à 01/07/2015.

Edson Mangefesti Franco
Secretário Municipal de Saúde
Port. 516/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO n.º 1061/2015 LICITAÇÃO n.º 19/2015 – Pregão Presencial

Aos 6 dias do mês de julho de 2015, a Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, com sede na Rua Padre Anchieta, n.º 234, Centro – Casimiro de Abreu/RJ, inscrito no CNPJ sob o n.º 29.115.458/0001-78, nos termos do estabelecido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.02 e Decreto Municipal n.º 032, de 02.05.2011 e Decreto 466, de 16/12/14, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, a seguir denominado **PMCA**, resolve registrar os preços das empresas abaixo identificadas, a seguir denominadas simplesmente **PRESTADORAS**, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A presente Ata destina-se ao Registro de Preços para fornecimento de materiais de higiene pessoal, limpeza e descartável, para serem utilizados nas Escolas da Rede Municipal de Ensino.

1.1. Este instrumento não obriga a PMCA a adquirir os itens nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

A. L. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ 10.980.954/0001-61, estabelecida na Rua Mario Costa, 189 – Centro – Casimiro de Abreu – RJ, neste ato representada pelo Sr Leandro Freitas do Nascimento, portador da Carteira de Identidade n.º 11.065.555-2, expedida pelo IFP/RJ e CPF n.º 075.379.887-57.

ALTERNATIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ 13.791.068/0001-88, estabelecida na Evaristo Boucinha, 95 – Centro – Casimiro de Abreu – RJ, neste ato representada pelo Sr Marco Augusto Rodrigues, portador da Carteira de Identidade n.º 09.377.085-7, expedida pelo IFP/RJ e CPF n.º 023.537.287-07

GABARONI MERCEARIA LTDA - ME, CNPJ 06.070.477/0001-20, estabelecida na Humberto Marinho, 619 – Centro – Casimiro de Abreu – RJ, neste ato representada pelo Sr Raul Moraes Franco, portador da Carteira de Identidade n.º 10.789.538-5, expedida pelo IFP/RJ e CPF n.º 073.281.747-14

LIMA TERRA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA EPP, CNPJ 10.830.033/0001-12, estabelecida na Rua Acácio Campos dos Santos, 214 – Galo Branco – São Gonçalo – RJ, neste ato representada pelo Sr Ezio Ribeiro da Silva, portador da Carteira de Identidade n.º 06.658.874-0, expedida pelo IFP/RJ e CPF n.º 899.518.677-15

MACABU E MACABU LTDA ME, CNPJ 31.665.011/0001-14, estabelecida na Rua Alpheu Marchon, 105 – Centro – Casimiro de Abreu – RJ, neste ato representada pelo Sr Luiz Fernando Borges Macabu, portador da Carteira de Identidade n.º 42.125, expedida pela OAB/RJ e CPF n.º 213.749.707-78

REAL BRAMAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ 05.954.865/0001-00, estabelecida na Rua Haroldo Gaspar, 443, loja 01 – Santa Ely – Casimiro de Abreu – RJ, neste ato representada pelo Sr Marcelo do Nascimento Alves Barbosa, portador da Carteira de Identidade n.º 11.337.554-7, expedida pelo DETRAN/RJ e CPF n.º 081.162.917-18

TUBARÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SACOS PLÁSTICOS LTDA, CNPJ 10.547.948/0001-15, estabelecida na Rua Maria do Rosário Ribeiro, 59/46 Lote 09 e 10 – Irmãos Ribeiro – Casimiro de Abreu – RJ, neste ato representada pelo Sr Fabiano Pinto Magalhães, portador da Carteira de Identidade n.º 10.503.571-1, expedida pelo DETRAN/RJ e CPF n.º 082.343.527-09

DOS PREÇOS

CLÁUSULA SEGUNDA. Os quantitativos, locais, preços e fornecedores registrados encontram-se relacionados a seguir:

A. L. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME					
Item	Especificação	UNID	Quantidade	Preço Unitário	Preço total
11	DESODORIZADOR DE AMBIENTES EM EMBALAGEM DE LATA E CONTENDO SPRAY, COMPOSTO DE INGREDIENTES ATIVOS (ÁLCOOL ETÍLICO 96%, GL 41,68%), BENZOATO DE SÓDIO, BORATO DE SÓDIO, FRAGRÂNCIA E PROPELENTES, EMBALAGEM COM 360 ML/286G;	UN	120	R\$ 5,48	R\$ 657,60
15	ESPONJA DE LAVAR LOUÇA DUPLA FACE, MULTIUSO: MANTA NÃO TECIDO, DE FIBRA SINTÉTICA, UNIDAS C/RESINAS A PROVA D'ÁGUA, IMPREGNADA C/MINERAL ABRASIVO E ADERIDA A ESPUMA DE POLIURETANO C/ BACTERICIDAS, NA COR ESPUMA AMARELO E FIBRA VERDE, 100MMX71MMX18MM, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UN	6000	R\$ 0,40	R\$ 2.400,00
16	ESPONJA DE LÃ DE AÇO EMBALAGEM COM 60 GRAMAS E 08 UNIDADES	UN	300	R\$ 0,71	R\$ 213,00

19	FLANELA PARA LIMPEZA COM ACABAMENTO EM AVERLOQUE NAS BORDAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40X60CM, 100% ALGODÃO.	UN	300	R\$ 1,33	R\$ 399,00
24	GUARDANAPOS BRANCO EM FOLHA DE PAPEL SIMPLES COM RELEVO, 100% FIBRAS CELULÓSICAS, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES, MEDINDO 30CMX33CM CADA;	PCT	500	R\$ 1,04	R\$ 520,00
31	PANO DE CHÃO BRANCO E ALVEJADO (100% ALGODÃO) MEDINDO NO MÍNIMO 80CMX50CM;	UN	5000	R\$ 2,42	R\$ 12.100,00
32	PANO DE PRATO, ATOALHADO, ESTAMPAS DIVERSAS ALTA ABSORÇÃO, MEDINDO 41CMX66CM, 100% ALGODÃO	UN	3600	R\$ 1,69	R\$ 6.084,00
41	SABÃO EM PÓ 1 KG / EM CAIXA, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, TAMPONANTES, COADJUVANTES, SINERGISTA, CORANTES, ENZIMAS, BRANQUEADOR ÓPTICO, ESSÊNCIA, ÁGUA, ALVEJANTE E CARGA.	UN	6000	R\$ 4,00	R\$ 24.000,00
42	SABONETE INFANTIL GLICERINADO 90 G, PACOTES COM 12 (DOZE) UNIDADES CADA;	PCT	500	R\$ 18,95	R\$ 9.475,00
49	SAPONÁCEO EM PÓ COM DETERGENTE E CLORO, CONTENDO TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 300 G	UN	1200	R\$ 1,80	R\$ 2.160,00

ALTERNATIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME					
Item	Especificação	UNID	Quantidade	Preço Unitário	Preço total
5	AMACIANTE DE ROUPAS COM TENSOATIVO CATIONICO, CODJUVANTE, CONSERVANTE, CORANTE, COM SILICONE NA FRAGRÂNCIA HARMONIA, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 2 LITROS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN	864	R\$ 3,37	R\$ 2.911,68
6	CERA LÍQUIDA INCOLOR, PARA USO EM ASSOALHOS DE MADEIRA ENGERADA OU ENVERNIZADA, PISOS SINTÉTICOS DE BORRACHA OU PLÁSTICO, CIMENTADOS E LAJOTAS CRUAS ETC. EMBALAGEM COM 750 ML.	UN	680	R\$ 2,70	R\$ 1.836,00
13	ESCOVA DE DENTE INFANTIL COM CAPA COM CERDAS EXTRA-SUAVE COM PONTAS POLIDA E MACIA, CABEÇA EM FORMATO DE DIAMANTE, CABO COM APOIO ANTIDERRAPANTE, COM CAPA PROTETORA;	UN	2000	R\$ 0,37	R\$ 740,00
14	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA, CERDAS DE POLIPROPILENO, OVAL DE PLÁSTICO	UN	150	R\$ 2,80	R\$ 420,00
27	INSETICIDA EM EMBALAGEM TIPO LATA CONTENDO TRAVA DE SEGURANÇA, UTILIZANDO ÁGUA COMO SOLVENTE, COMPOSTO DE ESBIOTRINA 0,15%, PERMETRINA 0,055%, SOLVENTE, INGREDIENTES ATIVOS, ANTIOXIDANTE, EMULSIFICANTE, VEÍCULO, PROPELANTES, EMBALAGEM COM 300ML/214G	UN	432	R\$ 5,65	R\$ 2.440,80

Resolução nº 35/2015 Casimiro de Abreu, 08 de julho de 2015.

O Secretário Municipal de Saúde de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o teor das Resoluções de nº 16/2014 e 19/2015;

Resolve:

Art. 1º - Fazer as seguintes alterações na composição da Comissão de Revisão de Óbito do Hospital Municipal Ângela Maria Simões Menezes;

Excluir:

-Dra. Eliane do N. Pereira Issa, CRM Nº 52-593910-0, Médico - Executora;
- Joana D'arc de Lima Corrêa, COREN Nº 179520, Coordenadora de Enfermagem – Consultora.

Incluir:

- Dra. Jana Lopes Gomes Azevedo, CRM Nº 52-87514-7, Médico - Executora;
- Jorge Antônio Lopes de Figueiredo, COREN Nº 291274, Coordenador de Enfermagem – Consultor.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário, surtindo efeitos retroativos à 01/07/2015.

Edson Mangefesti Franco
Secretário Municipal de Saúde
Port. 516/2014

Resolução nº 32/2015 Casimiro de Abreu, 08 de julho de 2015.

O Secretário Municipal de Saúde de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o teor das Resoluções de nº 41/2014 e 05/2015;

Resolve:

Art. 1º - Excluir, Joana D'arc de Lima Corrêa, COREN Nº 179520 – Coordenadora de Enfermagem - da Comissão de Farmacovigilância do Hospital Municipal Ângela Maria Simões Menezes;

Art. 2º - Incluir, Jorge Antônio Lopes de Figueiredo, COREN Nº 291274 – Coordenador de Enfermagem - na Comissão de Farmacovigilância do Hospital Municipal Ângela Maria Simões Menezes;

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário, surtindo efeitos retroativos à 01/07/2015.

Edson Mangefesti Franco
Secretário Municipal de Saúde
Port. 516/2014

Resolução nº 36/2015 Casimiro de Abreu, 08 de julho de 2015.

O Secretário Municipal de Saúde de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o teor das Resoluções de nº 19/2014 e 20/2015;

Resolve:

Art. 1º - Fazer as seguintes alterações na composição da Comissão de Revisão de Prontuário Médico do Hospital Municipal Ângela Maria Simões Menezes;

Excluir:

-Dra. Eliane do N. Pereira Issa, CRM Nº 52-593910-0, Médico - Executora;

Incluir:

- Dra. Jana Lopes Gomes Azevedo, CRM Nº 52-87514-7, Médico - Executora;

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário, surtindo efeitos retroativos à 02/07/2015.

Edson Mangefesti Franco
Secretário Municipal de Saúde
Port. 516/2014

Resolução nº 34/2015 Casimiro de Abreu, 08 de julho de 2015.

O Secretário Municipal de Saúde de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o teor da Resolução de nº 23/2015;

Resolve:

Art. 1º - Excluir, Joana D'arc de Lima Corrêa, COREN Nº 179520 – Coordenadora de Enfermagem - da Comissão de Curativos do Hospital Municipal Ângela Maria Simões Menezes;

Art. 2º - Incluir, Jorge Antônio Lopes de Figueiredo, COREN Nº 291274 – Coordenador de Enfermagem - na Comissão de Curativos do Hospital Municipal Ângela Maria Simões Menezes;

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário, surtindo efeitos retroativos à 01/07/2015.

Edson Mangefesti Franco
Secretário Municipal de Saúde
Port. 516/2014

11.6. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, o Fundo adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.

Pela inexecução total ou parcial do fornecimento, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

12.1. Ficar impedido de licitar e contratar com o Fundo Municipal de Saúde e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, e alterações posteriores, o licitante que:

- convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata ou autorização de Fornecimento, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- não mantiver a proposta;
- falhar ou fraudar a execução da Ata ou Ordem de Fornecimento;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.2. Pela inexecução total ou parcial da Ata ou da Autorização de Compra, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

- advertência, por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- multa, observados os seguintes limites:
 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou prestação do objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou causem transtornos, ainda, fora das especificações contratadas.
- suspensão temporária de participar em licitações promovidas pelo Tribunal e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, nos termos da Lei 8.666/93 e demais disposições correlatas;
- declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.3. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.

12.4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração Pública.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços;
- é vedado caucionar ou utilizar a Autorização de Fornecimento decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

13.1. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização desta Prefeitura, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. As partes elegem o foro da Comarca de Casimiro de Abreu/RJ para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata. E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Casimiro de Abreu, 10 de Outubro de 2014.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Secretário/Presidente

POSTO DE GASOLINA BRAGAL LTDA
Mário da Costa e Silva

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____

53	VASSOURA DE NYLON PEQUENA, BASE EM PLÁSTICO MEDINDO APROXIMADAMENTE 25CM, CABO EM MADEIRA REVESTIDO EM PLÁSTICO MEDINDO 1,20CM, CERDAS EM POLIPROPILENO GROSSO	UN	300	R\$ 6,80	R\$ 2.040,00
----	--	----	-----	----------	--------------

GABARONI MERCEARIA LTDA - ME					
Item	Especificação	UNID	Quantidade	Preço Unitário	Preço total
36	PRENDEDOR PARA ROUPAS EM PLÁSTICO, PACOTE COM UMA DÚZIA;	DZ	200	R\$ 1,30	R\$ 260,00
40	SABÃO EM BARRA NEUTRO COM GLICERINA, 200 G, PACOTE COM 5 (CINCO) UNIDADES;	PCT	800	R\$ 4,74	R\$ 3.792,00
51	VASSOURA DE PÉLO SINTÉTICO C/ APROXIMADAMENTE 40 CM DE COMPRIMENTO, BASE DE MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 39 CM DE COMPRIMENTO X 4 CM DE LARGURA, CABO DE MADEIRA;	UN	50	R\$ 7,19	R\$ 359,50
52	VASSOURA DE PIAÇAVA PEQUENA, COM APROXIMADAMENTE 14 CM DE COMPRIMENTO POR 3 CM DE LARGURA REVESTIDA EM METAL COM CABO DE MADEIRA	UN	200	R\$ 2,60	R\$ 520,00

LIMA TERRA COMERCIO E SERVIÇO LTDA. EPP					
Item	Especificação	UNID	Quantidade	Preço Unitário	Preço total
2	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO EM GEL 46º INPM, COMPOSTO DE ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 48,6º %, COADJUVANTES, DESENGORDURANTE E VEÍCULO, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 ML	UN	1880	R\$ 3,00	R\$ 5.640,00
18	FIBRAÇO, MANTA NÃO TECIDO DE FIBRAS SINTÉTICAS, UNIDAS C/ RESINA À PROVA D'ÁGUA, IMPREGUINADAS C MINERAL ABRASIVO, MATERIAL: NÃO BIODEGRADÁVEL, MEDIDA APROXIMADAMENTE 26 A 28MMX87 A 125MM. PESO GR/100CM2 12.9 A 13.7. NA COR VERDE. EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	UN	6000	R\$ 1,55	R\$ 9.300,00
39	SABÃO DE COCO, EM BARRA 200 G, PACOTE C/5 UNIDADES - 1KG	PCT	1000	R\$ 3,00	R\$ 3.000,00

MACABU E MACABU LTDA ME					
Item	Especificação	UNID	Quantidade	Preço Unitário	Preço total
9	CORDA PARA VARAL Nº 5 DE POLIETILENO PEÇA COM 15M	UN	300	R\$ 1,50	R\$ 450,00
10	DESINFETANTE LÍQUIDO EUCALIPTO, P/ APLICAÇÃO EM GERAL, GERMICIDA E BACTERICIDA EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500 ML	UN	2600	R\$ 1,55	R\$ 4.030,00
17	ESSENCIA DE EUCALIPTO 500ML C/ALTO TEOR DE ÓLEO ESSENCIAL, PRÓPRIO P/DILUIR EM ÁGUA	UN	120	R\$ 18,40	R\$ 2.208,00
20	FÓSFORO EM PALITOS DE MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 4,2 CM DE COMPRIMENTO, CABEÇA A BASE DE CLORATO DE POTÁSSIO/AGLUTINANTES, PACOTE COM 10 CAIXAS COM 40 PALITOS;	MAÇO	500	R\$ 1,69	R\$ 845,00

25	GUARDANAPOS BRANCO EM FOLHA DE PAPEL SIMPLES COM RELEVO, 100% FIBRAS CELULÓSICAS, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES, MEDINDO 20CMX22CM CADA;	PCT	500	R\$ 0,70	R\$ 350,00
34	PAPEL TOALHA BOBINA C/60 FOLHAS DUPLAS, 100% FIBRAS CELULÓSICAS, 20CMX22CM, EMBALAGEM C/ 2 ROLOS	PCT	120	R\$ 2,78	R\$ 333,60
35	PAPEL TOALHA FABRICADO C/100% DE FIBRAS VIRGEM, NÃO RECICLADO, FOLHA SIMPLES - INTERFOLHADO, PARA SECAGEM DE MÃOS	PCT	200	R\$ 7,20	R\$ 1.440,00

REAL BRAMAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

Item	Especificação	UNID	Quantidade	Preço Unitário	Preço total
1	ÁGUA SANITÁRIA, À BASE DE CLORO. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO. TEOR CLORO ATIVO VARIANDO DE 2 A 2,50%, COR LEVEMENTE AMARELO-ESVERDEADA. APLICAÇÃO: ALVEJANTE E DESINFETANTE DE USO GERAL. FRASCO DE 1 LITRO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN	3800	R\$ 1,30	R\$ 4.940,00
3	ÁLCOOL LÍQUIDO ETÍLICO HIDRATADO 92,8º INPM (95,26º GL), EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 LITRO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN	1200	R\$ 4,40	R\$ 5.280,00
4	ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70º INPM OU 77% GL. A EMBALAGEM DE 1 LITRO DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN	1200	R\$ 3,35	R\$ 4.020,00
7	CONDICIONADOR INFANTIL, FÓRMULA SUAVE, NÃO IRRITA OS OLHOS, CONDICIONA E DESEMBARAÇA OS CABELOS, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500 ML, CAIXA COM 12 UNIDADES;	UN	4320	R\$ 5,49	R\$ 23.716,80
8	COPO PLÁSTICO TRANSPARENTE DESCARTÁVEL DE 200 ML, PACOTE C/100 UNIDADES	PCT	2500	R\$ 2,75	R\$ 6.875,00
12	DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO DE LAVAR LOUÇA BIODEGRADÁVEL, 500ML, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN	7200	R\$ 1,04	R\$ 7.488,00
21	GEL DENTAL INFANTIL COM FLUOR ATIVO, BAIXA ABRASIVIDADE EMBALAGEM PLÁSTICA C/ 50G, SABOR ARTIFICIAL DE UVA	UN	720	R\$ 1,90	R\$ 1.368,00
22	GEL DENTAL INFANTIL COM FLUOR ATIVO, BAIXA ABRASIVIDADE EMBALAGEM PLÁSTICA C/ 50G, SABOR ARTIFICIAL DE TUTI-FRUTI	UN	720	R\$ 1,90	R\$ 1.368,00

9.10. O pagamento será efetuado através de **depósito bancário, transferência** na conta corrente da **CONTRATADA ou Cheque nominal**, conforme informações apresentadas pela mesma.

9.11. - “*Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:*

I - destinadas à Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios” (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda);

9.12. Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal No. 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 106, de 31 de julho de 2003 e Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), combinada com a correspondente lei municipal do local de prestação dos serviços, com as alterações e regulamentações posteriores.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA. O preço registrado se manterá fixo e irrevogável durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei Federal 8.666/93, desde que devidamente comprovadas mediante planejamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes.

10.1. O pedido de alteração de preços deverá vir acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos:

- nota fiscal que comprove o novo preço praticado pelo fornecedor no período solicitado;
- planilha detalhada referente à composição dos custos operacionais que comprovem, com a devida técnica, os novos valores.

10.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

10.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

10.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

10.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

10.4.2. Convocar os demais fornecedores visando à igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. A presente Ata ou o registro de prestador específico poderá ser cancelada de pleno direito nas seguintes situações:

11.1. Pelo Fundo:

- quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- quando o fornecedor não assinar a Ordem de Fornecimento, Contratos ou instrumentos congêneres no prazo estabelecido;
- quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas pelo Fundo.
- não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

11.2. Pelo Fornecedor:

- mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

11.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no “Diário Oficial do Município”, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Fundo, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

8.2.2. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

8.2.3. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no valor ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de procedimentos.

8.2.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

8.2.5. Comunicar imediatamente ao FUNDO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.

8.2.6. Indenizar terceiros e/ou o Tribunal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o contratado adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.2.7. Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

8.2.8. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos à entrega.

8.2.9. Executar, mediante Ordem de Fornecimento, de acordo com as condições previstas, as entregas do objeto deste instrumento;

8.2.10. Executar diretamente o objeto, conforme estabelecido na licitação, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

8.2.11. Respeitar a melhor técnica vigente durante a execução do contrato.

8.2.12. Aceitar acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 65 da Lei 8.66/93.

8.2.13. Entregar os materiais com eficiência e qualidade, dentro dos prazos estipulados pelo FUNDO.

8.2.14. Informar ao gestor do contrato, assim que identificar, qualquer anomalia, que impeça a perfeita execução do fornecimento, solicitando novos prazos, se necessários.

8.2.15. Fornecer, às suas custas, todos os materiais, ferramentas, insumos e mão de obra, necessários à entrega dos bens, bem como responsabilizar-se por todas as despesas relativas ao transporte e entrega do objeto.

8.2.16. Reparar, corrigir, modificar e substituir, à suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem quaisquer defeitos de fabricação.

8.2.17. Se responsabilizar pelas despesas com o frete, a carga, a descarga, transporte, mão-de-obra, assim como quaisquer custos diretos e indiretos, taxas, remunerações, despesas físicas e financeiras e quaisquer despesas extras, necessárias e essenciais ao cumprimento das obrigações que envolvam o presente fornecimento, embora não previstas no presente instrumento.

8.2.18. A CONTRATADA será a única responsável por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros, bem como por qualquer dano ou indenização em decorrência de atos praticados por seus empregados, prepostos ou subordinados, causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, quando do transporte de materiais.

8.2.19. Assinar contrato com a municipalidade se comprometendo entregar os materiais solicitados nos mesmos preços e condições apresentadas na licitação.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA. O FUNDO pagará aos fornecedores o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho.

9.1. No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos fornecedores.

9.2. Para cada Execução, o fornecedor deverá emitir a nota fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e consequentemente lançado nesta Ata.

9.3. As medições serão efetuadas **quinzenalmente** e pagas, em moeda corrente do País, pelo Fundo Municipal de Saúde – no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, da data final do período de adimplemento, conforme previsto no Artigo 40 da Lei Federal 8.666/93.

9.4. Será considerado adimplemento a data em que o Fundo Municipal de Saúde atestou a efetiva entrega do material especificado na respectiva Ordem de Fornecimento.

9.5. O Fundo Municipal de Saúde solicitará a emissão de nota fiscal, após a efetiva entrega do material e encaminhará no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da sua devida comprovação, a respectiva Nota Fiscal/Fatura, isenta de erros e devidamente atestada, para a Secretaria Municipal de Controle Interno, visando à análise e liberação de liquidação, e posteriormente, ao Fundo Municipal de Saúde para pagamento.

9.6. A CONTRATADA deverá preencher diariamente o abastecimento realizado, em formulário próprio, devendo este conter: o nome da contratada, CNPJ, o veículo que foi abastecido, placa, tipo de combustível, quantidade de litros de combustível, assinatura e matrícula do servidor público e assinatura do funcionário da contratada, que realizaram o respectivo abastecimento.

9.7. A Nota Fiscal representará o total do abastecimento realizado na respectiva quinzena, de acordo com o que foi expresso nos formulários apresentados pela contratada, nos moldes do item anterior.

9.8. A Administração Pública realizará o pagamento dos combustíveis que foram efetivamente fornecidos.

9.9. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer documento fiscal por culpa da **CONTRATADA**, para que o Fundo Municipal de Saúde efetue o pagamento, será suspensa a contagem do prazo fixado neste item, devendo esta ser retomada pelo restante do prazo, iniciando-se novamente sua contagem a partir da data da apresentação do respectivo documento fiscal, escoimada dos problemas que levaram sua suspensão.

23	GEL DENTAL INFANTIL COM FLÚOR ATIVO, BAIXA ABRASIVIDADE EMBALAGEM PLÁSTICA C/ 50G, SABOR ARTIFICIAL DE MORANGO	UN	720	R\$ 1,90	R\$ 1.368,00
26	HIPOCLORITO DE SÓDIO (CLORO), EMBALAGEM PLÁSTICA DE 5 LITROS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN	1200	R\$ 6,40	R\$ 7.680,00
28	LIMPA VIDRO 500ML BIODEGRADÁVEL COM ÁLCOOL, EMBALAGEM COM BICO ECONÔMICO	UN	600	R\$ 1,70	R\$ 1.020,00
29	LIMPADOR MULTIUSO ORIGINAL, EMBALAGEM PLÁSTICA 500ML, COM BORRIFADOR, COMPOSTO DE ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, ÁLCOOL ETOXILADO, COADJUVANTES, SEQUESTRANTES, FRAGRÂNCIA E ÁGUA.	UN	2080	R\$ 1,60	R\$ 3.328,00
30	LUSTRA MOVEIS À BASE DE CERA DE CARNAÚBA E SILICONE, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500 ML,	UN	500	R\$ 1,70	R\$ 850,00
33	PAPEL HIGIÊNICO COM FOLHA DUPLA NEUTRO, ALMOFADAS, PICOTADO BRANCO, SEM PIGMENTAÇÃO OU REVESTIMENTO, 100% FIBRAS CELULÓSICAS VIRGEM (NÃO REICLADA), PACOTE C/4 ROLOS 30MX10CM	PCT	20000	R\$ 2,60	R\$ 52.000,00
37	RODO BORRACHA DUPLA, 40 CM C/ BASE EM ALUMÍNIO E CABO FIXO DE ALUMÍNIO MEDINDO1,50M	UN	100	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
38	RODO BORRACHA DUPLO, 60 CM C/ BASE EM ALUMÍNIO E CABO FIXO DE ALUMÍNIO MEDINDO1,50M	UN	50	R\$ 15,00	R\$ 750,00
43	SABONETE NEUTRO ADULTO 50G, PACOTES COM 12 (DOZE) UNIDADES	PCT	500	R\$ 7,20	R\$ 3.600,00
50	VARAL DE CHÃO C/ TUBOS EM ALUMÍNIO, 56X91X1,53CM, COM ASAS NAS LATERAIS, SUPORTE NO CHÃO	UN	30	R\$ 95,00	R\$ 2.850,00
54	XAMPU INFANTIL, FÓRMULA SUAVE, COM PH NEUTRO, QUE NÃO IRRITA OS OLHOS, PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500 ML	UN	4320	R\$ 5,25	R\$ 22.680,00

TUBARÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SACOS PLÁSTICOS					
Item	Especificação	UNID	Quantidade	Preço Unitário	Preço total
44	SACO PLÁSTICO DE LIXO 15 LITROS EMBALAGEM C/10 UNIDADES	PCT	1600	R\$ 0,89	R\$ 1.424,00
45	SACO PLÁSTICO DE LIXO 30 LITROS EMBALAGEM C/10 UNIDADES	PCT	1600	R\$ 0,94	R\$ 1.504,00
46	SACO PLÁSTICO DE LIXO 60 LITROS EMBALAGEM C/10 UNIDADES	PCT	1200	R\$ 1,65	R\$ 1.980,00
47	SACO PLÁSTICO DE LIXO PRETO 100 LITROS EMBALAGEM C/10 UNIDADES	PCT	1200	R\$ 2,53	R\$ 3.036,00
48	SACO PLÁSTICO DE LIXO PRETO 200 LITROS EMBALAGEM C/10 UNIDADES	PCT	1200	R\$ 5,60	R\$ 6.720,00

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA. A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação e consequentemente a assinatura da mesma, nos termos do art. 4 do Decreto Federal nº. 3.931 de 19.09.2001.

DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA. O gerenciamento deste instrumento caberá ao, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar trimestralmente os preços registrados.

4.1. Os Órgãos Não Participantes do certame poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas no Edital e na Lei nº 8.666 de 1993.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.1.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.1.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

4.2. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

DAS CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO**CLÁUSULA QUINTA.**

5.1. Entregar os materiais com eficiência e qualidade, dentro dos prazos estipulados pela PMCA.

5.2. Informar ao gestor do contrato, assim que identificar, qualquer anomalia, que impeçam o perfeito fornecimento, solicitando novos prazos, se necessários.

5.3. Fornecer, às suas custas, todos os materiais, ferramentas, insumos e mão de obra, necessários à entrega dos bens, bem como responsabilizar-se por todas as despesas relativas ao transporte e entrega do objeto.

5.4. Reparar, corrigir, modificar e substituir, à suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem quaisquer defeitos de fabricação.

5.5. **Assinar contrato** com a municipalidade se comprometendo entregar os materiais solicitados nos mesmos preços e condições apresentadas na licitação.

PRAZO E LOCAL E CONDIÇÃO PARA ENTREGA**CLÁUSULA SEXTA**

6.1. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, situado na Rua Valdenir Heringer, 119 - Centro – Casimiro de Abreu e posteriormente encaminhados à Secretaria de Educação para serem entregues nas escolas;

6.2 – Nos preços apresentados deverão estar incluídos todos os custos necessários para o fornecimento dos materiais;

6.3 - A validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da sua apresentação;

6.4 – A(s) nota(s) fiscal (is) deverá (ão) ser apresentada(s) no ato da entrega dos materiais, para ser (em) atestada(s) e encaminhada(s) para pagamento que deverá ser efetuado em até 30(trinta) dias após a sua apresentação;

6.5- A entrega dos materiais deverá ser de acordo com a solicitação feita pela SEMED, podendo acontecer uma ou mais vezes ao mês, caso seja necessário, nos quantitativos e especificações determinados, conforme planilha de distribuição baseadas e elaboradas pelo setor de Rede Física e Patrimônio da Secretaria Municipal de Educação;

6.6- A(s) firma(s) vencedora(s) deverá (ão) assinar contrato com esta Municipalidade se comprometendo com os termos apresentados no ato licitatório;

6.7- O prazo para entrega dos materiais é de até 07(sete) dias corridos, após a data de autorização de fornecimento emitida pela SEMED;

6.8- A validade do contrato deverá ser de 180 (cento e oitenta) dias a contar da 1ª autorização de fornecimento expedida por esta secretaria;

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS OBJETOS PELA CONTRATADA**CLÁUSULA SÉTIMA.**

7.1. O material será recebido na forma prevista no art. 73, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.

7.2. O recebimento provisório do objeto da licitação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á, mediante recibo, se satisfeitas às seguintes condições:

a) material embalado, acondicionado e identificado por setor requisitantes da PMCA, conforme informações fornecidas.

b) quantidades em conformidade com o estabelecido no edital;

c) entrega no prazo, no local e no horário previsto no edital.

7.2.1. O material em evidente desconformidade com as especificações exigidas será recusado no ato da entrega, sob total responsabilidade do fornecedor, que deverá providenciar a entrega do material adquirido dentro do prazo previsto.

7.3. O recebimento definitivo do material dar-se-á:

a) após verificação física que constate a integridade e correção do produto;

b) após a verificação da conformidade com quantidades e especificações de cada pedido.

7.4. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do material recebido provisoriamente, será lavrado o Termo de Recusa, contendo as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser recolhido e substituído no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.3.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

4.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

DO REAJUSTE**CLÁUSULA QUINTA.**

5.1. Os preços poderão ser reajustados sempre em conformidade com autorização do Governo Federal, mediante a solicitação formal e comprovação do reflexo do referido reajustes nos custos da CONTRATADA, limitados a:

5.1.1. Ao preço médio dos combustíveis na região (Item 11 deste Termo de Referência), de acordo com o sistema de levantamento de preços praticado pela Agência Nacional de Petróleo - ANP, publicada no sítio desta;

5.1.2. Até o valor máximo da bomba, desde que este seja menor ou igual ao preço médio, referenciado no item acima.

6. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO**CLÁUSULA SEXTA.**

6.1. A CONTRATADA deverá observar e obedecer todas as quantidades, exigências, prazos, normas, itens, subitens, elementos, especificações, condições gerais e especiais contidas neste Memorial, na Ordem de Fornecimento, no Contrato e no Edital de Licitação e seus anexos.

6.2. A Ordem de Fornecimento será emitida pelo Fundo Municipal de Saúde, após a assinatura do Contrato e empenhamento da despesa.

6.3. A CONTRATADA fornecerá o combustível de forma **PARCELADA**, de acordo com a necessidade desta Administração Pública, iniciando o mesmo somente após a emissão da Ordem de Fornecimento.

6.4. A CONTRATADA deverá estar à disposição para atendimento a esta municipalidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, de segunda a sexta-feira, incluindo finais de semana e feriados.

6.5. À distância para o fornecimento deverá ser de aproximadamente 15 km (quinze quilômetros), do posto de abastecimento até a sede do Fundo Municipal de Saúde, situada na Rua Padre Anchieta, nº 264, Centro – Casimiro de Abreu,

6.6. A substituição dos produtos especificados na Ordem de Fornecimento e no Edital e seus Anexos, somente poderá efetivar-se caso ocorra eventual falta no mercado, devidamente comprovada, e, desde que a sua substituição seja previamente solicitada, por escrito, pela CONTRATADA e aceita pelo Fundo Municipal de Saúde – Órgão fiscalizador do MUNICÍPIO.

6.7. A CONTRATADA será igualmente responsável pela qualidade dos produtos, verificada antes ou após a sua entrega e aceitação por parte do MUNICÍPIO/FMS, bem como se obriga a substituir, à suas custas, sem ônus para o MUNICÍPIO/FMS e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.8. A validade do contrato deverá ser de 180 (cento e oitenta) dias a contar da 1ª autorização de fornecimento expedida por esta secretaria;

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS OBJETOS PELA CONTRATADA**CLÁUSULA SÉTIMA.**

7.1. O material será recebido na forma prevista no art. 73, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.

7.2. O recebimento provisório do objeto da licitação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á, mediante recibo, se satisfeitas às seguintes condições:

a) especificação e qualidade de acordo com o exigido no Edital.

b) quantidades em conformidade com o estabelecido no edital;

c) entrega no prazo, no local e no horário previsto no edital.

7.2.1. O material em evidente desconformidade com as especificações exigidas será recusado no ato da entrega, sob total responsabilidade do fornecedor, que deverá providenciar a entrega do material adquirido dentro do prazo previsto.

7.3. O recebimento definitivo do material dar-se-á:

a) após verificação física que constate a integridade e correção do produto;

b) após a verificação da conformidade com quantidades e especificações de cada pedido.

7.4. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do material recebido provisoriamente, será lavrado o Termo de Recusa, contendo as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser recolhido e substituído no prazo máximo de 12 (doze) horas, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**CLÁUSULA OITAVA.** Constituem obrigações:**8.1. DO FMS**

8.1. Fiscalizar a entrega, através de servidor designado para este fim, em conformidade com o contrato;

8.1.2. Realizar o pagamento de acordo com o fornecimento, empenhado e contratado, consoante a necessidade da Secretaria no decorrer do período previsto, devendo-se ainda o respectivo pagamento ser procedido em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal.

8.2. DO FORNECEDOR

8.2.1. Responder por todos os danos causados ao Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto desta ata.

PROCESSO n.º 194/2014

LICITAÇÃO n.º 34/2014 – Pregão Presencial – Fundo Municipal de Saúde

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 10 dias do mês de outubro de 2014, o Fundo Municipal de Saúde, com sede na Rua Padre Anchieta, n.º 264, Centro – Casimiro de Abreu/RJ, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.772.020/0001-92, nos termos do estabelecido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.02 e Decreto Municipal 032, de 02.05.2011, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, a seguir denominado FMS, resolve registrar os preços da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente PRESTADOR, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento:

POSTO DE GASOLINA BRAGAL LTDA, CNPJ 28.372.407/0001-69, estabelecida na Rodovia Br 101, s/n.º, km 206 – Centro – Casimiro de Abreu – RJ, neste ato representada pelo seu Sócio Sr Mário da Costa e Silva, portador da Carteira de Identidade n.º 03.140.580-6, expedida pelo IFP-RJ e CPF n.º 463.465.547-00.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Registro de Preço para aquisição de Combustível para o abastecimento dos veículos que atendem o Fundo Municipal de Saúde.

1.1. Este instrumento não obriga o Fundo a adquirir os materiais nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

DOS PREÇOS

CLÁUSULA SEGUNDA. Os quantitativos, preços e prestadores encontram-se relacionados no quadro a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. INICIAL REGISTRADO	SALDO	PREÇO UNIT. COM REAJUSTE	PREÇO TOTAL
1	GASOLINA COMUM	L	96.000	48.000	3,72	178.560,00
2	ETANOL	L	96.000	48.000	2,50	120.000,00
3	DIESEL COMUM	L	110.000,00	55.000	2,73	150.150,00
	TOTAL					448.710,00

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA. A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, nos termos do art. 4 do Decreto Federal n.º 3.931 de 19.09.2001.

DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA. O gerenciamento deste instrumento, bem como o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, assim como o recebimento e a conferência dos materiais, caberá a Secretaria Municipal de Saúde, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar trimestralmente os preços registrados.

4.1. Caberá ao **MUNICÍPIO** fiscalizar a execução do Contrato, de forma imediata através do **Fundo Municipal de Saúde**. Incumbe à fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios, definidos na legislação pertinente, no Edital e seus Anexos, nas especificações dos materiais, no Contrato, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no Contrato e na legislação em vigor, observado o contraditório e a ampla defesa.

4.2. Fica reservado ao **MUNICÍPIO** o direito de, a qualquer tempo, levar a exame detalhado específico, os materiais entregues, a fim de comprovar a sua boa qualidade, dentro das normas e padrões vigentes.

4.3. Os Órgãos Não Participantes do certame poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas no Edital e na Lei n.º 8.666 de 1993.

4.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA. Constituem obrigações:

8.1. DA PMCA

8.1.1. Fiscalizar a entrega, através de servidor designado para este fim, em conformidade com o contrato;

8.1.2. Realizar o pagamento de acordo com o fornecimento, empenhado e contratado, consoante a necessidade da Secretaria no decorrer do período previsto, devendo-se ainda o respectivo pagamento ser procedido em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal.

8.2. DO FORNECEDOR

8.2.1. Responder por todos os danos causados ao Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto desta ata.

8.2.2. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

8.2.3. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no valor ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de procedimentos.

8.2.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

8.2.5. Comunicar imediatamente a PMCA de qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.

8.2.6. Indenizar terceiros e/ou o Tribunal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o contratado adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.2.7. Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

8.2.8. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos a entrega.

8.2.9. Executar, mediante Ordem de Fornecimento, de acordo com as condições previstas, as entregas do objeto deste instrumento;

8.2.10. Executar diretamente o objeto, conforme estabelecido na licitação, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

8.2.11. Respeitar a melhor técnica vigente durante a execução do contrato.

8.2.12. Aceitar acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 65 da Lei 8.66/93.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA. A PMCA pagará aos fornecedores o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho.

9.1. No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos fornecedores.

9.2. Para cada Execução, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e conseqüentemente lançado nesta Ata.

9.3. No ato da entrega dos materiais, a Nota Fiscal deverá ser apresentada a fim de ser atestada por 02 (dois) servidores e posteriormente encaminhada para pagamento, que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias;

9.4. A Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu somente efetuará o pagamento à CONTRATADA, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas;

9.5. “*Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:*

I - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios” (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda);

9.6. Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal No. 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 106, de 31 de julho de 2003 e Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), combinada com a correspondente lei municipal do local de prestação dos serviços, com as alterações e regulamentações posteriores.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA. O preço registrado se manterá fixo e irrevogável durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei Federal 8.666/93, desde que, devidamente comprovadas mediante planilhamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes.

10.1. O pedido de alteração de preços deverá vir acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos:

a) nota fiscal que comprove o novo preço praticado pelo fornecedor no período solicitado;

b) planilha detalhada referente a composição dos custos operacionais que comprovem com a devida técnica os novos valores.

10.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

10.3.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

10.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

10.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

10.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. A presente Ata ou o registro de prestador específico poderá ser cancelada de pleno direito nas seguintes situações:

11.1. Pela PMCA:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar a Ordem de Fornecimento, Contratos ou instrumentos congêneres no prazo estabelecido;
- c) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas pela PMCA.
- f) não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

11.2. Pelo Fornecedor:

- a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
 - b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.
- 11.3.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
- 11.3.1.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no "Diário Oficial do Município", por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 11.4.** A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PMCA, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.
- 11.5.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.
- 11.6.** Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, a PMCA adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.

Pela inexecução total ou parcial do fornecimento, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

12.1. Ficar impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, e alterações posteriores, o licitante que:

- a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata ou autorização de Fornecimento, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- c) não mantiver a proposta;
- d) falhar ou fraudar a execução da Ata ou Ordem de Fornecimento;
- e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.2. Pela inexecução total ou parcial da Ata ou da Autorização de Compra, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) advertência, por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- b) multa, observados os seguintes limites:
 - b.1) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
 - b.2) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou prestação do objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou causem transtornos, ainda, fora das especificações contratadas.
- c) suspensão temporária de participar em licitações promovidas pelo Tribunal e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, nos termos da Lei 8.666/93 e demais disposições correlatas;
- d) declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93..

12.3. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.

12.4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar a Autorização de Fornecimento decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

13.1. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização desta Prefeitura, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

13.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

13.3. As aquisições adicionais de que trata o subitem 13.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13.4. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. As partes elegem o foro da Comarca de Casimiro de Abreu/RJ para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata. E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Casimiro de Abreu, 6 de julho de 2015.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sônia Maria Coelho da Silva

A. L. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME
Leandro Freitas do Nascimento

ALTERNATIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. ME
Paulo Roberto Carneiro Júnior

GABARONI MERCEARIA LTDA – ME
Raul Moraes Franco

LIMA TERRA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA EPP
Ezio Ribeiro da Silva

MACABU E MACABU LTDA ME
Luiz Fernando Borges Macabu

REAL BRAMAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME
Marcelo do Nascimento Alves Barbosa

TUBARÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SACOS PLÁSTICOS LTDA
Fabiano Pinto Magalhães

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____